



# Câmara Municipal de Morretes

Estado do Paraná

**PROCESSO LEGISLATIVO Nº:** 077/2024

**PROJETO:** Projeto de Lei nº 2519/2024

**AUTORIA:** Poder Executivo

**DISTRIBUIÇÃO:**

**COMISSÕES TÉCNICAS:**

**APRECIÇÃO EM TURNO ÚNICO:** 18/12/2024

**1ª APRECIÇÃO:**

**2ª APRECIÇÃO:**

**3ª APRECIÇÃO:**

**LEI APROVADA Nº/DATA:**

**LEI SANCIONADA/DATA:**

**LEI PROMULGADA/DATA:** L.D. nº 860 de 19/12/2024

**PUBLICAÇÕES:** D.O.M.Pr. em 20/12/2024 Edição 3178.



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE

Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº  
042/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 2519/2024**

**MENSAGEM**



Excelentíssima Senhora  
Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Morretes – Estado do Paraná,  
Luciane Costa Coelho,

Encaminhamos, **em regime de urgência**, a mensagem de Projeto de Lei nº 042/2024, que “*Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e dá outras disposições*”, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, no Município de Morretes.

Contando com a acolhida e aprovação deste, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 10 de dezembro de 2024.

  
**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MORRETES**

Número: 474 2024

Assunto: Projetos

Data: 10/12/2024

Hora: 13:24:24

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº  
042/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 2519/2024**

**JUSTIFICATIVA:**

Excelentíssima Senhora Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:  
Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos, **em regime de urgência**, a mensagem de Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal nº 042/2024, para apreciação que pretende *“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e dá outras disposições”*.

O instituto das emendas impositivas veio a ser recepcionado pela legislação municipal com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 10, de 12 de julho de 2023, tratando-se, portanto, de uma inovação legislativa no Município.

Nesse diapasão, registramos que tanto o Poder Legislativo quanto o Executivo Municipal buscaram, em união de esforços, proceder as medidas necessárias e procedimentos pertinentes a fim de que fosse possível a implantação e cumprimento do orçamento impositivo já nas fases de elaboração das leis orçamentárias para o exercício de 2024.

Fato que, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentários para o Exercício de 2024 – Lei Ordinária nº 799, de 20 de novembro de 2023, no intuito de garantir a inclusão e execução das emendas impositivas ao orçamento já previstas na Constituição Federal e LOM, inclui em seu texto a obrigatoriedade de observância e reserva dos percentuais de 2,0 % e 1,0%, respectivamente às emendas individuais e de bancas como Diretriz para elaboração do Orçamento Anual.

E, deste modo, na fase de elaboração, discussão e apreciação do Projeto de Lei referente ao Orçamento Anual Municipal para o exercício de 2024, os membros do Poder Legislativo procederam à indicação, através da Emenda Aditiva, aos anexos do Projeto de Lei nº 2.447/2023 – LOA 2024 – que após aprovada e sancionada constituiu-se em anexo da Lei Ordinária nº 808, de 18 de janeiro de 2024, de cumprimento e execução obrigatória.



Destacamos que a inovação legislativa advinda da inclusão e execução obrigatória das emendas impositivas constitui em uma obrigação de fazer ao Poder Executivo que deve fazer cumprir a destinação dos recursos (execução) dos objetos indicados pelos Vereadores durante o exercício financeiro de 2024, ou seja até 31 de dezembro de 2024.

Por esta razão, foi alterado o Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, com a Lei Municipal nº 857/2024, de modo a retificar e proceder com a formalização do cumprimento da maioria dos objetos de destinação das emendas apresentadas pelos Vereadores que compõe o anexo da Lei Ordinária 808/2024, com a devida compatibilização contábil e financeira.

Ocorre que após a sanção da Lei Municipal nº 857/2024, observou-se que o Anexo I da Lei Municipal nº 808/2024 persistiu com inconsistências ao que se refere às emendas impositivas apresentadas pelos Exmos. Vereadores, pelo que a fim de adequar a atual situação de ações e destinações já efetuadas pela Municipalidade em cumprimento e compatibilização com as emendas impositivas apresentadas pelos vereadores, reiteradamente, faz-se medida que se impõe a alteração do Anexo da Lei Ordinária nº 808/2024, referente ao quadro de distribuição das emendas impositivas, a fim de que conste a destinação de recursos de forma mais ampla, haja vista que a maioria das ações e destinações previstas já foram devidamente concluídas, compatibilizando também com os demais anexos da LOA-2024 no que tange à previsão programática dos itens conforme descrição específica e distribuição pelos vereadores que compõe esta Casa de Leis.

Considerando que boa parte das emendas impositivas foram cumpridas, conforme os próprios vereadores vêm acompanhando junto às suas comunidades de representação, a fim de que não reste pendente qualquer matéria contábil referente à execução das referidas emendas, elaboramos este projeto de lei com um anexo sugestivo de áreas de aplicação, respeitando o limite de destinação de cada vereador.

São as destinações sugeridas:

<b>Área da Saúde</b> - Será destinado o montante total de <b>R\$ 671.770,21</b> , correspondente a 50% de R\$ 1.343.540,42, sendo <b>R\$ 61.070,02 a ser destinado por cada vereador individualmente.</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor total de destinação</b>	<b>Valor individual por vereador</b>
Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde	R\$ 105.000,00	R\$ 9.545,45



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários	R\$ 13.643,50	R\$ 1.240,32
Contratação de serviços especializado para realização exames médicos	R\$ 160.000,00	R\$ 14.545,45
Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD	R\$ 193.126,78	R\$ 17.556,98
Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros	R\$ 200.000,00	R\$ 18.181,82
<b>Destinação Livre</b> - Será destinado o montante total de <b>R\$ 671.770,21</b> , correspondente a 50% de R\$ 1.343.540,62, sendo <b>R\$ 61.070,02 a ser destinado por cada vereador individualmente.</b>		
<b>Objeto</b>	<b>Valor total de destinação</b>	<b>Valor individual por vereador</b>
Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município	R\$ 494.571,16	R\$ 44.961,01
Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rurais e urbanas do Município	R\$ 51.000,00	R\$ 4.636,36
Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes	R\$ 40.000,00	R\$ 3.636,36
Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas	R\$ 86.199,15	R\$ 7.836,29

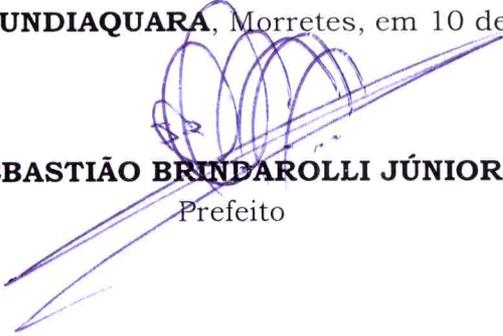
As sugestões acima expostas consideram a disponibilidade financeira, bem como a possibilidade de execução destas despesas ainda no ano de 2024, o que possibilitaria aos Nobres Vereadores, acompanharem antes do encerramento do mandato atual, a realização destas aquisições, obras e serviços tão relevantes para a população morretense.

Diante de todo o exposto, considerando ser de iniciativa do Poder Executivo a propositura de Projeto de Lei de Alteração Orçamentária, encaminhamos o presente Projeto de Lei, conforme os apontamentos abaixo, bem como o encaminhamento para apreciação e aprovação desta Casa de Leis, em regime de urgência, a fim de adequar a legislação municipal à realidade dos fatos.

Destaque-se que, por ser matéria de competência do Legislativo Municipal (da definição das emendas impositivas), faz-se necessária a análise da comissão de vereadores competente para apreciar a matéria, bem como sugere-se a manifestação expressa por meio de documento próprio, a fim de evitar questionamentos quanto a aspectos procedimentais no que se refere à tramitação das adequações aqui pretendidas.

**É a justificativa.**

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 10 de dezembro de 2024.



**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito

**PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº  
042/2024**

**PROJETO DE LEI Nº 2519/2024**

*“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e dá outras disposições”.*

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal visa alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas; e alterar a Lei Municipal nº 799, de 20 de novembro de 2023, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Altera-se parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar, respectivamente, com as modificações retificadas na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** As demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas; especialmente ao que se refere às Emendas Impositivas não citadas no Anexo único desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 10 de dezembro de 2024.



**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**  
Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

*(Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024)*

**Emendas Parlamentares Individuais**

**ORÇAMENTO IMPOSITIVO**

**EC Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**§ 9º** As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**EMENDAS INDIVIDUAIS** – R\$ 1.343.540,42 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

**EMENDA INDIVIDUAL - SERVIÇOS DE SAÚDE** - Valor Individual de cada vereador corresponde à R\$ 61.070,02 (Sessenta e um mil, setenta reais e dois centavos)  
Obrigatória na área da saúde

**EMENDA INDIVIDUAL - OUTROS SERVIÇOS** - Valor Individual de cada vereador corresponde à R\$ 61.070,02 (Sessenta e um mil, setenta reais e dois centavos)  
Uso para outras áreas

**Totalizando por Vereador o valor de R\$ 122.140,04 (Cento e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quatro centavos)**

**Vereador Adolfo Hack**

**Área da saúde: R\$ 61.070,02**

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br

**Destinação livre: R\$59.019,62**

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R\$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R\$ 5.785,89 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

**Vereador Airton Tomazi**

**Área da saúde: R\$ 61.070,02**

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

**Destinação livre: R\$ 46.785,02**

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 1.824,01 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo).**

**Vereador João Vitor Peluso da Silva**

**Área da saúde: R\$ 61.070,02**

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**



**MORRETES**  
PREFEITURA DA CIDADE



Praça Rocha Pombo, 10  
Morretes - PR - 83350-000  
41 3462-1266  
gabinete@morretes.pr.gov.br

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

**Destinação livre: R\$ 48.826,49**

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R\$ 229,12 (duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**



### DE REGIME DE URGÊNCIA PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO

Os Vereadores abaixo assinados diante do disposto no inciso III do § 1º do artigo 148 do Regimento Interno apresentam ao Plenário da Câmara para apreciação o presente Requerimento para que seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação **ÚNICA** do **PROJETO DE LEI Nº 2519/2024**, que "Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro de Distribuição das Emendas Impositivas, e dá outras disposições".

### JUSTIFICATIVA

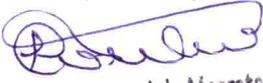
A solicitação do regime de urgência se faz necessária em atendimento à solicitação do Poder Executivo, considerando que o projeto de lei é de sua iniciativa e trata de uma alteração orçamentária. O Executivo encaminhou o presente Projeto de Lei, conforme os apontamentos abaixo, e solicita sua apreciação e aprovação em regime de urgência, a fim de adequar a legislação municipal à realidade atual.

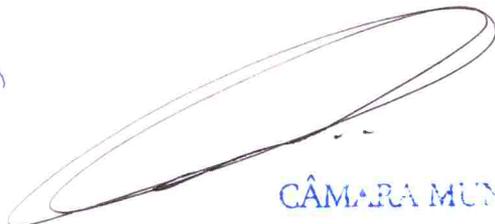
Ressalta-se que, por se tratar de matéria de competência do Legislativo Municipal, especificamente sobre a definição das emendas impositivas, é imprescindível a análise pela comissão de vereadores competente para a apreciação da matéria. Ademais, sugere-se a manifestação expressa por meio de documento próprio, para evitar questionamentos sobre aspectos procedimentais na tramitação das adequações propostas.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Sala das Sessões, Morretes, 18 de dezembro de 2024.

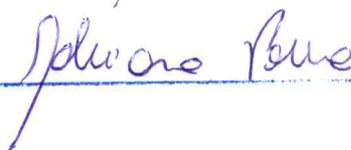
Vereadores:

  
  
Câmara Municipal de Morretes  
Data 18/12/24  
**APROVADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES  
PROTOCOLO

Recebido em 18/12/24 às 11:43







# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.519/2024

*“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e dá outras disposições”.*

(Origem Projeto de Ordinária nº 042/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal visa alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas; e alterar a Lei Municipal nº 799, de 20 de novembro de 2023, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Altera-se parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar, respectivamente, com as modificações retificadas na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** As demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas; especialmente ao que se refere às Emendas Impositivas não citadas no Anexo único desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Palácio Marumbi, Morretes, em 18 de dezembro de 2024

**Luciane Costa Coelho**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 860 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024



**LEI ORDINÁRIA Nº 860 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

*“Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e dá outras disposições”.*

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.519/2024 de Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei Municipal visa alterar o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas; e alterar a Lei Municipal nº 799, de 20 de novembro de 2023, e dá outras providências.

**Art. 2º.** Altera-se parcialmente o Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, no que tange ao Quadro Distribuição das Emendas Impositivas, e suas alterações posteriores, que passa a vigorar, respectivamente, com as modificações retificadas na forma do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º.** As demais disposições do Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024, permanecem inalteradas; especialmente ao que se refere às Emendas Impositivas não citadas no Anexo único desta Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, em 19 de dezembro de 2024.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO**

*(Anexo I da Lei Municipal nº 808, de 24 de janeiro de 2024)*

**Emendas Parlamentares Individuais**

**ORÇAMENTO IMPOSITIVO**

**EC Nº 126, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

§ 9º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

**EMENDAS INDIVIDUAIS** – R\$ 1.343.540,42 (Um milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos)

**EMENDA INDIVIDUAL - SERVIÇOS DE SAÚDE** - Valor Individual de cada vereador corresponde à R\$ 61.070,02 (Sessenta e um mil, setenta reais e dois centavos)

Obrigatória na área da saúde

**EMENDA INDIVIDUAL - OUTROS SERVIÇOS** - Valor Individual de cada vereador corresponde à R\$ 61.070,02 (Sessenta e um mil, setenta reais e dois centavos)

Uso para outras áreas

**Totalizando por Vereador o valor de R\$ 122.140,04 (Cento e vinte e dois mil, cento e quarenta reais e quatro centavos)**

***VEREADOR ADOLFO HACK***

**Área da saúde: R\$ 61.070,02**

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

**Destinação livre: R\$59.019,62**

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R\$ 4.636,36 (quatro mil, seiscentos e trinta e seis mil e trinta e seis centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

Serviços de manutenção das áreas externas de espaços públicos, logradouros e praças públicas: **R\$ 5.785,89 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

***VEREADOR AIRTON TOMAZI***

**Área da saúde: R\$ 61.070,02**

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**



Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

**Destinação livre: R\$ 46.785,02**

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 1.824,01 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais e um centavo).**

***VEREADOR JOÃO VITOR PELUSO DA SILVA***

**Área da saúde: R\$ 61.070,02**

Aquisição de medicamentos e manutenção de serviços essenciais de saúde mantidos por meio de consórcio de saúde: **R\$ 9.545,45 (nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Aquisição de equipamentos e materiais para tratamentos de saúde temporários e continuados, como bolsas de colostomia e demais itens necessários: **R\$ 1.240,32 (um mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

Contratação de serviços especializado para realização exames médicos: **R\$ 14.545,45 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).**

Serviços de manutenção e abastecimento da frota responsável pelo transporte de passageiros, pacientes da saúde municipal, tanto em deslocamento dentro do Município entre unidades, como Tratamentos Fora do Domicílio – TFD: **R\$ 17.556,98 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).**

Aquisição e manutenção de equipamento para atenção primária em saúde, como armários, geladeiras para vacinas, bicicletas para os agentes comunitários, compressor odontológico, destilador de água, aparelho de ultrassom, dentre outros: **R\$ 18.181,82 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e dois centavos).**

**Destinação livre: R\$ 48.826,49**

Realização de obras de construção e manutenção de pontes do Município: **R\$ 44.961,01 (quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e um centavo).**

Aquisição e instalação de lixeiras e/ou pontos de coleta de resíduos nas áreas rural e urbanas do Município: **R\$ 229,12 (duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).**

Reforma, reforço estrutural e/ou construção de novo bicicletário no anexo da Rodoviária Intermunicipal de Morretes: **R\$ 3.636,36 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).**

**Publicado por:**  
Deborah Charello Dos Santos  
**Código Identificador:5393850B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2024. Edição 3178  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





# Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



## CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que o Projeto de Lei nº 2519/2024, foi aprovado em apreciação única na data de 18 de dezembro de 2024, o mesmo foi devidamente promulgado e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, se tornando a Lei Ordinária nº 860 de 19 de dezembro de 2024 e publicada na data de 20 de dezembro de 2024 Edição nº 3178.

Portanto dou por encerrado o Processo Legislativo nº 077/2024 e procedo o arquivamento do mesmo.

Palácio Marumbi, Morretes, 17 de janeiro de 2025

  
Luís Fabiano Z. Ferreira  
Diretor Legislativo

